

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS

- PROCESSO ELETRONICO Nº7848/ 2025

2. DA UNIDADE REQUISITANTE

- DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR

3. DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- LUCILENE CERINA DE NOVAIS

4. INTRODUÇÃO

4.1. Este documento foi elaborado a partir da análise da viabilidade técnica e econômica de estratégias de contratação, contendo os elementos necessários, suficientes e com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da aquisição de forma clara e suficiente, possibilitando a avaliação de custos e a definição dos métodos e prazo de execução.

4.2. O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos, conjuntamente o Decreto Municipal nº 9.592/PMC/2024 – Regulamenta a Lei de Licitações e Contratos em âmbito Municipal, das quais possuem finalidade de instruir procedimento para **aquisição de equipamento (RAIO X MÓVEL DIGITAL)**, em suprimimento das rotinas operacionais incumbidas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA).

5. DAS DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A PRETENSA CONTRATAÇÃO

- Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:
- **LEI Nº 14.133/21** - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI N. 8.078 DE 11 DE SETEMBRO DE 1990**-ESTABELECE NORMAS DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR;
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/PMC/2024** – DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.

6. DO OBJETO/OBJETIVO/ ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

6.1. DO OBJETO:

Constitui objeto adesão a ata de registro de preços para aquisição de 1 (UMA UNIDADE) do equipamento (RAIO X MÓVEL DIGITAL - pregão eletrônico 011/2024 – GC – SEPLAGTD – 002 (Processo Administrativo nº 011/2024), **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RECIFE** e a empresa



IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 51.577.256/0001-05. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2024. Considerando atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde- SEMUSA

6.2. DO OBJETIVO:

6.2.1 Atender às necessidades diagnósticas da rede hospitalar, proporcionando maior agilidade, mobilidade e qualidade nos exames radiológicos, especialmente em situações em que o deslocamento do paciente até a sala de radiologia se mostra inviável, como em casos de pacientes internados em leitos críticos, com mobilidade reduzida ou em isolamento. Conforme informações constantes no Documento de Formalização de Demanda-DFD.

6.3. DA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	RAIO - X MÓVEL 300 MA DIGITAL – 1.IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO: EQUIPAMENTO MÓVEL PARA USO NO SERVIÇO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO POR IMAGENS DO HOSPITAL, SUA APLICAÇÃO VISA O AUXÍLIO AO DIAGNÓSTICO ESQUELÉTICO E PULMONAR. 2. ESPECIFICAÇÃO GERAL: APARELHO DE RAIOS-X MÓVEL DIGITAL PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIAS EM LEITOS, EMERGÊNCIAS E UTI'S. EQUIPAMENTO TOTALMENTE DIGITAL, POSSUINDO UM ÚNICO REGISTRO NA ANVISA PARA TODO O SISTEMA DR.-MOTORIZADO. · SISTEMA TRANSPORTÁVEL COM COLUNA CONTRABALANCEADA INTEGRADA, MONTADA SOBRE 04 (QUATRO) RODÍZIOS; ·DEVE POSSUIR BRAÇO PORTA TUBO ARTICULADO DO TIPO TELESCÓPICO OU PANTOGRÁFICO; ·ROTAÇÃO DO CONJUNTO TUBO/COLIMADOR COM VARIAÇÃO DE -180° A +180° OU MAIOR; ·ROTAÇÃO DA COLUNA COM VARIAÇÃO DE -90° A + 90° OU MAIOR; ·O EQUIPAMENTO DEVE SER EQUIPADO COM PAINEL DIGITAL (FPD) SEM FIO (WIRELESS), COM TECLADO TIPO MEMBRANA, OU TECNOLOGIA SUPERIOR, INDICAÇÃO E VISUALIZAÇÃO DE KV E MAS; PROCESSADOR DIGITAL COM MONITOR DE LCD 14” OU MAIOR E TELA SENSÍVEL AO TOQUE	UND	01	R\$ 433.500,00	R\$ 433.500,00



	INTEGRADO A UNIDADE PRINCIPAL, QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM APÓS A EXPOSIÇÃO; ·O SOFTWARE DE IMAGENS DEVE REALIZAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTE AJUSTES: O BRILHO E CONTRASTE; ·O AJUSTE DA CURVA GAMA; ·O AMPLIAÇÃO (ZOOM); ·O REALCE DE BORDAS; ·O MEDIDAS DE DISTÂNCIA E ÂNGULO; ·O INVERSÃO DE IMAGEM (POSITIVO/NEGATIVO,ACIMA/ABAIXO E DIREITA/ESQUERDA) · ·O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA INTEGRADO DE BATERIA QUE PERMITA, NO MÍNIMO, O USO PARA 500 EXPOSIÇÕES OU 4 HORAS DE USO ANTES DE NOVA RECARGA; ·TEMPO MÁXIMO DE RECARGA DA BATERIA: 10 HORAS; ·DISPARADOR DE DUPLO ESTÁGIO (PREPARO E DISPARO) COM CABO ESPI RALADO DE 03 (TRÊS) M OU MAIOR; ·CABO DE REDE COM, NO MÍNIMO, 04 (QUATRO) METROS; ·SISTEMA COM LARGURA MÁXIMA DE 70 CM; ·SISTEMA DEVE TER CAPACIDADE DE RMAZENAMENTO MÍNIMA DE 2000 (DUAS MIL) IMAGENS; ·PROTOCOLOS DICOM 3.0 ATIVADOS: IMPRESSÃO (PRINT) / ENVIO/ARMAZENAMENTO (STORAGE) / LISTA DE TRABALHO (WORKLIST) / RELATÓRIO DE DOSE DE RADIAÇÃO (RDSR); ·PESO MÁXIMO DA UNIDADE DE 600KG; ·GERADOR DE RAIO-X (MICROPROCESSADO): ·POSSUIR GERADORMULTIPULSO MICROPROCESSADO DE ALTA FREQUÊNCIA COM POTÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 30KW; ·FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE, PELO MENOS, 0 A 300 MA; ·FAIXA DE VARIAÇÃO DE MAS DE 0,5 MAS A 300 MAS OU SUPERIOR EM 25 PASSOS OU MAIS; ·TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 2 MS OU INFERIOR; ·FAIXA DE AJUSTE DE TENSÃO DO TUBO DE, NO MÍNIMO, 40 A 125 KV EM 40 PASSOS OU MAIS; ·MEDIDOR DAP INTEGRADO;				
--	--	--	--	--	--



·ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: 220V / 60HZ· TUBO DE RAIOS-X:·TUBO DE RAO-X COM ANODO GIRATÓRIO COM VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 3000 RPM OU SUPERIOR; ·FOCO FINO MENOR OU IGUAL A 0.8MM ·FOCO GROSSO MAIOR OU IGUAL A 1.2MM ·CAPACIDADE CALÓRICA DO ANODO DE 200KHU OU MAIOR; COLIMADOR DE RAIOS-X: ·O COLIMADOR DEVE POSSUIR LUZ INDICADORA DE CAMPO DE IRRADIAÇÃO, TEMPORIZADOR DE LÂMPADA COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM APÓS 30S E LÂMINAS DE CHUMBO COM AJUSTES MANUAIS PARA COLIMAÇÃO DOS FEIXES DE RAIOS-X; ·ÁREA MÍNIMA DE COBERTURA DO CAMPO DE RADIAÇÃO A 1M DE DISTÂNCIA FOCO-FPD: 43 X 43 CM; ·DETECTORDIGITAL RADIOGRÁFICO: ·DETECTOR DE PAINEL PLANO SEM FIO (FPD WIRELESS) ·CINTILADOR DE IODETO DE CÉSIO OU SILÍCIO AMORFO; ·TAMANHO DE, NO MÍNIMO: 35CMX43CM (+/- 1 CM); ·ÁREA ATIVA DE, NO MÍNIMO, 34,5,5X42,5 CM· TAMANHO DO PIXEL DE 175 MICROMETROS OU MENOR; ·CONVERSOR A/D DE, NO MÁXIMO, 14 BITS; ·PRÉ-VISUALIZAÇÃO DA IMAGEM DE 5 SEGUNDOS OU MENOS· CARGA MÁXIMA TOLERADA DISTRIBUÍDA SOBRE A SUPERFÍCIE DO DETECTOR DE 150 KG E 100KG SOBRE UMA ÁREA PONTUAL DE 40 MM CASO O DETECTOR POSSUA BATERIA EXTERNA, O CONJUNTO DEVE CONTER 3 BATERIAS OU MAIS. ·CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 HORAS DE EXAMES OU 150 IMAGENS POR CICLO; ·TEMPO DE RECARGA DE, NO MÁXIMO, DE 3 HORAS; ·PESO DO DETECTOR MÁXIMO DE 4,6 KG COM BATERIA OU SISTEMA SIMILAR; ·ALIMENTAÇÃO: ·TENSÃO DE ENTRADA 220V, 60HZ; ·EQUIPAMENTO DEVE PODER SER USADO EM TOMADA ELÉTRICA COMUM,				
---	--	--	--	--



	DISPENSANDO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ESPECIAIS · CABO DE ALIMENTAÇÃO COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) METROS COM CONECTOR 2P+T;3. ACOMPANHA: · CARREGADOR PARA O DETECTOR DIGITAL, SE NECESSÁRIO; · 01(UMA) BATERIA EXTRA PARA O DETECTOR DIGITAL, CASO O DETECTOR POSSUA BATERIA REMOVÍVEL; · 01(UM) CARREGADOR PARA BATERIA EXTRA PARA DETECTOR DIGITAL, CASO O DETECTOR POSSUA BATERIA REMOVÍVEL; · MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS AS ESPECIFICAÇÕES DOS COM JUNTOS E DETECTORES DESCRITAS. · TODOS OS CABOS DE ALTA TENSÃO, COM ISOLAÇÃO, NECESSÁRIOS PARA AS CONEXÕES DA ESTATIVA, CONTROLE E ALIMENTAÇÃO. · TODOS OS COMPONENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU PLENO FUNCIONAMENTO; 4. É EXIGIDO: PARA OS QUIPAMENTOS QUE ESTÃO EM MODO “END OF LIFE” APRESENTAR DOCUMENTO DE GARANTIA DE REPOSIÇÕES DE PEÇAS DE, NO MÍNIMO, 10 ANOS. · CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR - IEC 60.336; 60.601-1-1; 60.601-1-2; 60.601-1-3; 60.601-2-7; 60.601-2-15; 60.601-2-28; 60.601-2-32; · COMPLETA INSTALAÇÃO, TRILHOS E AFINS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO, FICANDO A CARGO DA PREFEITURA DE CACOAL A ADEQUAÇÃO SOMENTE INFRAESTRUTURA E BLINDAGEM DA SALA; · DEVE SER DE ESPONSABILIDADE DA EMPRESA GANHADORA: TREINAMENTO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 12 HORAS OU PARA TODA A EQUIPE DE OPERADORES DAS UNIDADES A SEREM INSTALADOS INCLUINDO A CONFECCÃO DE TODO E QUALQUER SUPORTE; · APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO ORIGINAL DO EQUIPAMENTO, QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS SOLICITADAS;				
--	---	--	--	--	--



	·GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANO PARA TODAS AS PEÇAS E SERVIÇOS, INCLUSIVE PARA A AMPOLA, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; ·ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA E AUTORIZADA PELO FABRICANTE, EM RONDÔNIA OU NA REGIÃO NORTE E/OU TENDO A POSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO MÍNIMO REMOTO DE ATÉ 6 HORAS E A HORAS PRESENCIAL APÓS A ABERTURA DO CHAMADO; ·REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
--	---	--	--	--	--

6.3.1. O investimento perfaz o montante de **R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e Trinta e Três mil e quinhentos reais).**

6.3.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como artigos de luxo, em atendimento ao contido no art.20 da Lei nº 14.133/21.

6.4. DO HISTÓRICO/MEMÓRIA DE CONSUMO:

6.4.1 O presente pedido refere-se à primeira aquisição de um equipamento de Raios X Móvel Digital no âmbito da rede municipal de saúde. Atualmente, o município não possui esse tipo de equipamento, razão pela qual não há registros anteriores de consumo ou aquisição.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

7.1.1. Considerando o interesse público e administrativo para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DO EQUIPAMENTO RAIOS X MÓVEL que si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RECIFE** e a empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 51.577.256/0001-05.** ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 282/2024 as quais atenderão a ausência do equipamento para atender as necessidades Secretaria Municipal de Saúde –SEMUSA de Cacoal-RO.

7.1.2. A presente solicitação para a aquisição desse equipamento fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade do atendimento prestado aos pacientes nas unidades de saúde vinculadas ao SUS, evitando a falta de atendimento.

7.2. DA FINALIDADE PÚBLICA:

7.2.1 A finalidade pública para aquisição está diretamente relacionada à garantia do direito à saúde, conforme preceituado no artigo 196 da Constituição Federal, proporcionando condições adequadas ao bom andamento dos trabalhos nas unidades da REDE HOSPITALAR. Devido ao crescimento da



demanda dos serviços na área da saúde nos últimos anos, o município de Cacoal buscando a melhoria constante do atendimento ofertado aos pacientes que são encaminhados para a maternidade por toda região do café, atendendo ainda a demanda do Pronto Socorro Infantil e o Pronto Atendimento Municipal, com atendimento 24 h, tal aquisição se faz necessária, assim assegurando o adequado tratamento dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

7.2.2 A indisponibilidade desse equipamento comprometeria a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde, podendo impactar negativamente o diagnóstico dos pacientes e a efetividade dos protocolos clínicos adotados. Diante do item que fracassou, a adesão à ata de registro de preços representa a alternativa mais eficiente para suprir essa necessidade de forma célere, econômica e dentro da legalidade.

7.2.3 . A adesão à Ata de Registro de Preços nº 282/2024, foi escolhida como a solução mais vantajosa, uma vez que oferece condições comerciais compatíveis com o mercado, garantindo economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Além disso, a ata contempla especificações técnicas previamente analisadas, assegurando que o equipamento adquirido atenda plenamente aos requisitos da SEMUSA.

8 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.2 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

9 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.2 A aquisição correrá por meio de ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº 282/2024 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO pregão eletrônico 011/2024 – GC – SEPLAGTD – 002 (Processo Administrativo nº 011/2024), **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RECIFE** e a empresa **IMX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **51.577.256/0001-05**, em face da demonstração de vantajosidade comparado aos preços praticados em pesquisa em empresas locais e Sistema Banco de Preços, conforme pesquisas de preços constantes nos autos originários da consignação intentada.

Nesta óptica, dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 86:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do **art. 23 desta Lei**;



III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

10 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.2 DA COMPOSIÇÃO CONTRATUAL

10.1.2 O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, quando solicitado pela empresa e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

Na data da assinatura do Contrato, o representante da empresa deverá:

- a) Comprovar seu poder para assinatura de contratos em nome da empresa, através de documento legal;
- b) Atualizar todos os documentos apresentados na proposta, se vencidos.

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

10.3 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

10.3.1 O Gestor de Contrato e os Técnicos de Fiscalização do Contrato serão nomeados e atuarão conforme disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/21, conjuntamente sujeitos às atribuições elencadas nos artigos 36 e 37 do Decreto nº 9.592/PMC/2023.

10.3.2 O recebimento do medicamento será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e/ou Recebimento, integrada por 02 (dois) ou mais servidores, nomeados para tal finalidade, observando as disposições contidas no Termo de Referência e no Artigo 140 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.3.3 A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 DO REAJUSTE CONTRATUAL:

10.4.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, ou nos reajustes subsequentes ao primeiro, sendo que a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste,



utilizando-se a variação do IGP-M, medido mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I - I_o,$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

I = Índice relativo à data do reajuste;

I_o = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data vinculada à data do orçamento estimado.

10.4.2 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa ser mais utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou em sua ausência por acordo entre as partes de novo índice oficial.

10.4.3 A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

10.4.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até a 25% do valor inicial atualizado do contratado, conforme estabelece o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 Durante o prazo de vigência do Contrato, seu respectivo valor será irrevogável.

10.4.6 A periodicidade para eventual reajuste de preços será anual, contando-se a partir da data limite para apresentação da proposta comercial, utilizando-se o índice IPG-M.

10.5 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.5.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.5.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.5.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 104 da Lei nº. 14.133/21.

11 DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 DO LOCAL E PRAZO:

11.1.2 O equipamento Raio x móvel digital deverá ser entregue, com todas as despesas de transporte e instalação assumidas pela empresa fornecedora, **no Almoxarifado Central de Cacoal**, situado na Av. Araçatuba, 2296, Industrial, Cacoal – RO, Horário de funcionamento (Segunda a Sexta-Feira das 07:30 h às 17:00 h), que será em conformidade com a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento.



11.2.2. Após a formalização da adesão, o fornecedor tem o prazo de **30 (trinta) dias corrido** para providenciar a entrega do equipamento. Se necessário, ajustes logísticos devem ser realizados de forma coordenada entre a contratada e as equipes responsáveis pela distribuição.

11.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

11.2.2 O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir a completa segurança no transporte.

11.2.3 Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito da unidade emissora da Nota de Empenho.

11.2.4 Garantia Mínima de 12 meses a partir da entrega dos materiais.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO/TRANSFERÊNCIA

12.2 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

13.1 Conforme Plano de Contratação Anual – PCA, a eventual contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual – LOA.

UNIDADE GESTORA	13.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL
AÇÃO PROGRAMÁTICA	ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.001.10.302.0029.1.048
ELEMENTO E SUBELEMENTO DA DESPESA	4.4.90.52.00.00
REDUZIDO	120

14 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 DOS REQUISITOS:

14.1.1. Os materiais a serem adquiridos são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



14.1.2 A aquisição será realizada por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024, o que assegura condições vantajosas de preço e especificações técnicas adequadas às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), garantindo eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

14.1.3 A adesão à ata permite a obtenção do medicamento com valores compatíveis com os praticados no mercado, evitando a necessidade de um novo procedimento licitatório, otimizando o tempo e os esforços administrativos. Além disso, a utilização desse instrumento garante o atendimento às exigências legais, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, proporcionando maior agilidade no processo de aquisição.

14.2 DEMAIS REQUISITOS MÍNIMOS:

14.2.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

14.2.2 A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de Registro de preços/Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

14.2.4 Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

14.2.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

14.2.6 providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto a entrega dos equipamentos /serviços contratados;

14.2.7 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

14.2.8 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Instrumento;

14.2.9 Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2.10 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:



15.1.1 Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, a documentação nos termos estabelecidos na Lei Federal N.º 14.133/2021:

- a) Comprovante de inscrição e da situação cadastral no CNPJ (cartão CNPJ);
- b) Documentos de Identidade e do CPF do representante legal da licitante;
- c) Contrato social ou instrumento equivalente, em vigor, que comprove o ramo de atividade da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto do Pregão.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto licitado;

15.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (se houver), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

15.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante em validade;

15.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988 ou outra equivalente na forma da Lei;

15.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou outra equivalente na forma da Lei;

16 DAS OBRIGAÇÕES

16.1 DA CONTRATADA:

16.1.1 As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

16.1.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.3 Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

16.1.4 Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto.



16.1.5 Fazer acompanhar, quando da entrega do equipamento, respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

16.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar em vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação para tal.

16.1.7 Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 03 (três) dias e por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

16.1.8 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, quaisquer outras que forem devidas, quer em relação ao fornecimento, quer em relação aos empregados.

16.1.9 Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

16.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.1.11 Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.

16.1.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

16.2 DA CONTRATANTE:

16.2.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

16.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo.

16.2.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada por ocasião da presente aquisição, tomando as providências necessárias para as devidas correções decorrentes de erros e falhas ou para sua devolução, se for o caso.

16.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

16.2.5 Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório.

16.2.6 Verificar se o objeto fornecido está em conformidade com o solicitado no detalhamento contido neste Termo de Referência.



17 DO PAGAMENTO

17.1 concernente aos ditames expressos no art. 40, 141, Lei Federal 14.133/21 e IN 05/2017) a programação de execução de pagamento correrá da seguinte forma:

17.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura entregue à divisão de Almoxarifado Geral, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

17.3 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

17.4 A (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e aos Débitos Trabalhistas. Serão aceitas certidões positivas com efeito negativo.

17.5 será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6 Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365;$$

TX = Percentual atribuído ao Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)

17.7 Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



17.8 A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas.

17.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Serão utilizadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais, colaciona:

18.2 Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.3 Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4 § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.5 § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.6 § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

18.7 § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

18.8 Responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.9 § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.10 § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativos e Judiciários, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

18.11 § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

18.12 § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



18.13 § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.14 Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.15 Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.16 § 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 02 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.17 § 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.18 § 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.19 § 4º A prescrição ocorrerá em 05 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.20 Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

18.21 Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



18.22 Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

18.23 Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.24 Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.25 Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. Pagamento da multa;

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.26 Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

19.3 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

19.4 A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que a consecução dos serviços ou entrega dos itens não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

19.5 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

20 DOS CASOS OMISSOS



20.3 Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira, disposições de direito privado e regulamentações expressas pelo Código de Defesa do Consumidor.

Cacoal /RO, 01 de julho de 2025.

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
JAKELMA CAMPANA
MATRÍCULA Nº10513

aprovo: O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o procedimento acerca de todas as informações necessárias para o pretendido engajamento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios de execução de forma clara e concisa.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUSA
DECRETO Nº 9.224/PMC/2023

